

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1670 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadao, constante do processo nº 030.017317/90, por unanimidade

RESOLVE :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 105.497,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 385/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1991

JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro